ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.380 de 16 de agosto de 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3.º DA LEI 3.327, DE 12 DE ABRIL DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ALVARÁ DE SAÚDE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 3.244, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 3.327, de 12 de abril de 2011, que dispõe sobre o alvará de saúde, instituído pela Lei Municipal n.º 3.244, de 28 de setembro 2010, que passa a ter a seguinte redação, com a alteração do caput e inclusão do parágrafo único:

> **Art 3.º** A taxa de alvará de saúde, cujos valores estão definidos na Tabela III do Código Tributário Municipal, terá seu vencimento em data fixa a ser definida por Decreto do Executivo Municipal, independente da data da efetiva vistoria do estabelecimento.
>
> **Parágrafo Único:** a taxa de que trata o *caput* não incidirá sobre veículos utilizados para fins de transporte de produção primária própria, por parte de agricultores do Município, devidamente registrados e que possuam talão do produtor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e será regulamentada no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.